



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmandmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmandmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Resolução nº 2/2023 de autoria do da Mesa Diretora que “Altera a redação do Parágrafo Único da Resolução nº 35, de 03 de abril de 2009”.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Preliminarmente, verifica-se que não há qualquer óbice à proposta no que diz respeito à competência, pois, trata-se de assunto de natureza *interna corporis*, sendo que o instrumento jurídico adequado é a edição de uma resolução.

A Resolução nº35/2009 reserva o percentual de 10% das vagas de estágio aos portadores de deficiência, vejamos:

Art. 5º O número de vagas para o estágio fica fixado em 02 (duas) para o ensino superior, 02 (duas) para a educação profissional, 6 (seis) para ensino médio e 2 (duas) para ensino fundamental.

*Parágrafo único. Fica assegurada às pessoas portadoras de **deficiência**, o percentual de dez por cento das vagas oferecidas para o ensino médio. (Redação dada pela Resolução nº 128/2017).*

Ocorre que o Parágrafo único do art.9º da referida Resolução, determina que o estagiário que for reprovado, ou obtiver mais de 25% de faltas da carga trimestral será automaticamente desligado, fato que se aplica ao portador de deficiência.

Como sabemos, dependendo do grau de deficiência, o aluno acaba por ser reprovado no ano letivo, ante a enorme dificuldade de evolução em seu aprendizado.

Desta forma, caso a regra atual prevaleça, estariamos impedindo a contratação de estagiários que possuem um grau mais elevado de deficiência, ou seja estariamos na contramão do princípio da “inclusão social” que deve estar presente em todas as esferas, em especial na administração pública.

Assim, com a aprovação do projeto, estariamos possibilitando a contratação de estudantes que tenham um alto grau de deficiência, contribuindo com a capacitação dos mesmos.



*Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmandmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmandmartins@domingosmartins.es.leg.br)

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, esta Comissão aprova por unanimidade de votos o projeto sob apreço, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS  
Secretária

GILMAR LUIZ BORLOT  
Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA  
Relatora